



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 17/04/19

Lei Municipal nº. 718/2019

Dispõe sobre criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2019, Município de Nova Guarita, destinado a atender a ajuste do elenco de contas TCE e dá outras providências.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentaria ao orçamento 2019, Lei Municipal n. 694/2018 de 16/10/2018, para adequar-se ao elenco de contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0017 – Processo Legislativo

Projeto/Ativid: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Despesa – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.

Unidade: 001 – GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA.

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 2.010 – Manutenção e Encargos com Gabinete da Sec. de Adm. e Finanças

Despesa – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Órgão: 08 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

Unidade: 001 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 – Agua para Todos

Projeto/Ativid: 2.007 – Manutenção e Encargos com Serv. Auton. Agua e Esgoto -SAAE

Despesa – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 17 de Abril de 2019.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal